Titulo: Empresas americanas querem ficar na China
Veículo: Folha de S. Paulo
Página: A23
Colunista: Igor Gielow

Tiragem: 307.608
Data: 10/09/2020

Empresas americanas querem ficar na China

Pesquisa mostra que companhias ignoram pressão de Trump, que promove ameaças para tirá-las do rival asiático

Igor Gielow

SÃO PAULO Apesar dos apelos e das ameaças de Donald Trump, as empresas americanas na China não dão sinal de que vão deixar o país asiático e voltar para casa —ou para qualquer outro lugar.

Segundo pesquisa divulgada nesta quarta-feira (9) pela Câmara de Comércio Americana em Xangai, 70,6% das 346 empresas afiliadas à entidade pretendem manter suas bases na China.

Enquanto isso, 14% disseram que consideram mudar para outros países e apenas 3,7% declararam querer voltar aos EUA. Outras não responderam. A amostra é significativa porque Xangai é um grande centro econômico.

A abalada Hong Kong, sob virtual intervenção política que lhe tirou parte da atrativa autonomia, é um entreposto de operações financeiras.

O estudo foi feito com a consultoria PwC de 16 de junho a 16 de julho. Apesar da disposição em ficar, 71% dos ouvidos consideram que a Guerra Fria 2.0 entre EUA e China, iniciada por Trump em 2017, seguirá sendo o maior problema para fazer negócio no país asiático nos próximos cinco anos.

Isso reflete a avaliação segundo a qual uma derrota de Trump para Joe Biden na eleição em novembro pode até mudar o tom belicoso, que se estende por campos como a crise de Hong Kong ou o controle do mar do Sul da China, mas não altera a disputa.

Trump vem mantendo uma guerra tarifária, ora em cessar-fogo por um acordo segundo o qual Pequim se compromete a comprar US$ 200 bilhões a mais em produtos americanos por ano. Mas a pressão não cessou, em especial no campo tecnológico.

Trump opera uma bem-sucedida ação para cortar acesso aos novos mercados da tecnologia 5G da líder chinesa no setor, a Huawei.

Países como Brasil são pressionados a escolher fornecedores ocidentais para seus leilões, sob a alegação de que o produto chinês pode ser usado em espionagem. A Huawei também está sendo afetada pelo veto à compra de chips com desenho americano, a maioria feita em Taiwan.

Trump já baniu temporariamente o aplicativo de vídeos rápidos TikTok do mercado americano e, no próximo dia 20, seu governo terá de decidir o escopo da proibição anunciada a operações do WeChat com empresas americanas.

Esse será um teste de fogo, dado que o WeChat não é apenas um aplicativo de troca de mensagens, mas a base de boa parte das operações comerciais na China, o que pode ser um problema para as empresas americanas no país.

Sob ameaça de derrota, Trump voltou a falar em repatriar empresas, mote de sua campanha em 2016. "Vamos impor tarifas a companhias que abandonarem a América para gerar emprego na China", disse na segunda-feira (7).

Desde a normalização das relações entre os dois países, nos anos 1970, a China virou um elo vital para o Ocidente. Incentivos fiscais e mão de obra, que já foi mais barata, mas ainda é vantajosa, contribuíram para isso, além de um mercado interno de 1,3 bilhão de pessoas.

A pandemia levou a questionamentos sobre a continuidade dessas cadeias produtivas distantes. Trump lançou, há um mês, uma iniciativa chamada De Volta às Américas, visando trazer empresas americanas não só para os EUA mas para países da região.

Ela foi elaborada por Mauricio Claver-Carone, candidato de Trump à presidência do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Na semana passada, ele disse à **Folha** que o BID poderia ajudar o programa americano a deslanchar.

Mas o fato é que a China se recuperou do pior do tombo, em especial do ponto de vista logístico, e tem privilegiado seu mercado interno. Enquanto isso, uma rival ascendente, a Índia, está afogada na crise, tendo tirado o segundo lugar do Brasil no ranking mundial de casos da Covid-19.

Outros atores asiáticos, de todo modo, também estão buscando aproveitar o momento para tentar tirar um pedaço do bolo chinês. O Japão lançou um programa de incentivos com o mesmo objetivo de Trump para suas empresas e, segundo relatos, está sendo bem-sucedido.

ATLAS BRASIL ENERGIA HOLDING 2 S.A. CNPJ/ME nº 36.565.608/0001-00 - NIRE 35.300.550.145 - **Ata de Assembleia Geral Extraordinária, em 1º/08/2020 - I. Data, Hora e Local**: Em 1º/08/2020, às 11h, na sede social da Atlas Brasil Energia Holding 2 S.A. ("Companhia"), situada em São Paulo/SP, Brasil, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, 1º andar, conjunto 12-A, CEP 04578-000. **II. Convocação e Presença**: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas. Presentes também os peritos responsáveis pela elaboração do laudo de avaliação mencionado abaixo, em observância ao disposto no artigo 8º, §1º, da Lei das S.A. **III. Mesa**: Presidente: **Bruno Marques de Moraes**; e Secretário: **Arthur Tabachi Carrera Chaves**. **IV. Ordem do Dia**: Deliberar sobre: **(i)** a aprovação do "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Atlas Energia Renovável do Brasil S.A. e subsequente Incorporação do Acervo Cindido pela Atlas Brasil Energia Holding 1 S.A. e pela Atlas Brasil Energia Holding 2 S.A.", celebrado em 1º/08/2020 entre a administração da Companhia e a administração das seguintes companhias: (a) Atlas Energia Renovável do Brasil S.A., uma sociedade por ações de capital fechado inscrita no CNPJ 24.743.728/0001-71, com sede em São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, 1º andar, conjunto 14-A, CEP 04578-000, e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP NIRE 35.300.491.203 ("AERBSA"); e (b) Atlas Brasil Energia Holding 1 S.A., uma sociedade por ações de capital fechado inscrita no CNPJ 36.553.075/0001-47, com sede em São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, 1º andar, conjunto 13-A - parte 1, CEP 04578-000, e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP NIRE 35.300.550.013 ("Holding 1") (o "Protocolo"), o qual estabelece os termos e condições da cisão parcial da AERBSA, seguida da incorporação do respectivo acervo cindido da AERBSA (o "Acervo Cindido") pela Companhia e pela Holding 1; **(ii)** a ratificação da nomeação da **KPMG Auditores Independentes**, uma sociedade inscrita no CNPJ 57.755.217/0001-29 e registrada no CRC-SP 2SP014428/O-6, situada em São Paulo/SP, na Rua Arquiteto Olavo Redig Campos, 105, 6º andar - Torre A - CEP 04711-904 ("Empresa Avaliadora"), como responsável pela avaliação do Acervo Cindido da AERBSA que será vertido para a Companhia e para a Holding 1, bem como pela elaboração do respectivo laudo de avaliação, com base no balanço patrimonial da AERBSA levantado em 30/04/2020 ("Laudo de Avaliação"); **(iii)** a aprovação do Laudo de Avaliação; **(iv)** a proposta de cisão parcial da AERBSA, com a subsequente versão de parte do Acervo Cindido para a Companhia e da parcela remanescente para a Holding 1, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Protocolo ("Reorganização"); **(v)** o aumento do capital social da Companhia em decorrência da incorporação de parcela do Acervo Cindido (se aprovada), com a consequente alteração do *caput* do Artigo 5º de seu Estatuto Social; e **(vi)** a autorização para que a administração da Companhia possa praticar todos os atos e tomar todas as demais providências necessárias à implementação da Reorganização e das deliberações aprovadas na presente assembleia. **V. Deliberações**: Após discussão da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos e sem ressalvas: **(i)** a aprovação do Protocolo, elaborado em conformidade com o disposto nos artigos 224 e 225 da Lei das S.A. e cuja cópia integra o **Anexo I** da presente ata; **(ii)** a ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora como responsável pela avaliação do Acervo Cindido da AERBSA que será vertido para a Companhia e para a Holding 1, bem como pela elaboração do respectivo Laudo de Avaliação; **(iii)** a aprovação do Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, o qual fixou em R$ 9.962.715,85 o acervo líquido contábil que será vertido para a Companhia ("Acervo Incorporado"), e cuja cópia segue anexa ao Protocolo; **(iv)** a aprovação da Reorganização, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Protocolo, de modo que a Companhia e a Holding 1 sucederão a AERBSA em todos os direitos e obrigações exclusivamente relacionados ao Acervo Cindido absorvido por cada uma delas, sem qualquer interrupção das atividades atualmente exercidas pela AERBSA; **(v)** o aumento do capital social da Companhia em decorrência da Reorganização ora aprovada, o qual passará dos atuais R$ 500,00 para R$ 9.963.215,85, resultando em um aumento, portanto, de R$ 9.962.715,85, mediante a emissão de 9.962.715 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço total de emissão de R$ 9.962.715,85, calculado nos termos do artigo 170, §1º, inciso "II", da Lei das S.A.. As ações ora emitidas foram totalmente subscritas e integralizadas pelo único acionista da Companhia, o Brasil Solar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, nos termos do boletim de subscrição que integra a presente ata como **Anexo II**. Dessa forma, o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: "***Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 9.963.215,85, dividido em 9.963.215 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal*"; e **(vi)** a autorização para que os administradores da Companhia possam praticar todos os atos e tomar todas as demais providências necessárias à implementação da Reorganização e das deliberações aprovadas na presente assembleia, os quais ficam investidos, desde já, dos mais amplos poderes para representar a Companhia perante autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, incluindo juntas comerciais, secretarias federais, estaduais ou municipais, podendo promover junto aos órgãos públicos competentes as alterações que se fizerem necessárias. **VI. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa**: **Bruno Marques de Moraes** - Presidente; e **Arthur Tabachi Carrera Chaves** - Secretário. **Acionista Presente**: Brasil Solar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (por: Bruno Marques de Moraes). A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 1º/08/2020. **Mesa**: **Bruno Marques de Moraes**-Presidente; **Arthur Tabachi Carrera Chaves** - Secretário. **Acionista: Brasil Solar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** - Bruno Marques de Moraes - Procurador. JUCESP nº 305.799/20-4 em 14/08/2020.

Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Atlas Energia Renovável do Brasil S.A. e Subsequente Incorporação do Acervo Cindido pela Atlas Brasil Energia Holding 1 S.A. e pela Atlas Brasil Energia Holding 2 S.A. Pelo presente instrumento particular, a administração das seguintes companhias: **I. Atlas Energia Renovável do Brasil S.A.**, uma sociedade por ações de capital fechado CNPJ 24.743.728/0001-71, com sede na em São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, 1º andar, conjunto 14-A, CEP 04578-000, e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP NIRE 35.300.491.203, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("AERBSA"); **II. Atlas Brasil Energia Holding 1 S.A.**, uma sociedade por ações de capital fechado inscrita no CNPJ 36.553.075/0001-47, com sede em São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, 1º andar, conjunto 13-A - parte 1, CEP 04578-000, e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP NIRE 35.300.550.013, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Holding 1"); **III. Atlas Brasil Energia Holding 2 S.A.**, uma sociedade por ações de capital fechado inscrita no CNPJ 36.565.608/0001-00, com sede em São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, 1º andar, conjunto 12-A, CEP 04578-000, e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.550.145, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Holding 2"); (AERBSA, Holding 1 e Holding 2 são doravante designadas em conjunto como "Partes", e cada qual, individualmente, como uma "Parte") e, na qualidade de intervenientes anuentes: **IV. Brasil Solar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, um fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ 25.206.612/0001-66, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.055, 19º andar, CEP 01452-000, neste ato representado na forma de seu regulamento ("FIP"); e **V. Luis Maria Fernandez Pita Gonzalez**, espanhol, divorciado, economista, RNE v928163-G, CGPI/DIREX/DPF, e CPF 236.098.868-97, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, na Rua Rutilia, 41, Jardim Paulista, CEP 01432-050 ("Luis"); **Considerando que: (a)** Nesta data, o capital social da AERBSA, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R$ 869.435.260,00, dividido em 2.065.280.914 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Ações da AERBSA"), sendo que: (i) o FIP é detentor e legítimo proprietário de 2.065.280.913 Ações da AERBSA; e (ii) Luis é detentor e legítimo proprietário de apenas 1 Ação da AERBSA; **(b)** Nesta data, o capital social da Holding 1, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Ações da Holding 1"), sendo que o FIP é detentor e legítimo proprietário de 100% das Ações da Holding 1; **(c)** Nesta data, o capital social da Holding 2, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 500,00, dividido em 500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Ações da Holding 2"), sendo que o FIP é detentor e legítimo proprietário de 100% das Ações da Holding 2; e **(d)** As Partes desejam segregar da AERBSA e transferir: **(i)** para a Holding 1, equivalentes de caixa, bem como a totalidade do investimento detido pela AERBSA nas seguintes sociedades: (a) Atlas Juazeiro Comercializadora de Energia Ltda., uma sociedade inscrita no CNPJ 33.489.514/0001-01; e (b) Atlas Casablanca Holding Ltda., uma sociedade inscrita no CNPJ 33.641.852/0001-17; e **(ii)** para a Holding 2, equivalentes de caixa e passivos atrelados aos funcionários que serão transferidos para tal entidade -- tais como: provisão de férias e décimo-terceiro salários, dentre outros --, bem como a totalidade do investimento detido pela AERBSA na Atlas Brasil Comercializadora de Energia Ltda., uma sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.337.192/0001-94 (em conjunto, o "Acervo Cindido"); **Isto Posto**, resolvem as Partes celebrar o presente "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Atlas Energia Renovável do Brasil S.A. e subsequente Incorporação do Acervo Cindido pela Atlas Brasil Energia Holding 1 S.A. e pela Atlas Brasil Energia Holding 2 S.A." (o "Protocolo"), em conformidade com o disposto nos artigos 224, 225, 227 e 229 da Lei 6.404/76, conforme alterada de tempos em tempos ("Lei das S.A.") e de acordo com os seguintes termos e condições: **1. Objetivos e Justificação da Reorganização: 1.1.** A cisão parcial da AERBSA ("Cisão Parcial"), com a subsequente versão de parte do Acervo Cindido para a Holding 1 ("Incorporação Holding 1") e de versão da parcela remanescente para a Holding 2 ("Incorporação Holding 2" e, em conjunto com a Cisão Parcial e a Incorporação Holding 1, a "Reorganização"), será implementada pelas Partes a fim de segregar do portfólio da AERBSA os ativos em estágio de desenvolvimento e pré-operacional daqueles que se encontram em operação comercial. **1.2.** Desta forma, para atingir os objetivos traçados à vista das considerações e justificativas acima, os administradores das Partes recomendam que seja efetuada a Reorganização, de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Protocolo. **2. Avaliação do Patrimônio Líquido do Acervo Cindido: 2.1.** A avaliação do patrimônio líquido da AERBSA foi realizada a valor patrimonial contábil, com base no balanço patrimonial datado de 30/04/2020 ("Balanço Patrimonial"). A data-base da Cisão Parcial, seguida pela Incorporação Holding 1 e pela Incorporação Holding 2, será 1º/08/2020 ("Data-Base"). **2.1.1.** As variações patrimoniais apuradas entre a data do Balanço Patrimonial (qual seja, 30/04/2020) e a Data-Base da Reorganização continuarão a ser escrituradas diretamente pela AERBSA, sendo que a Holding 1 e a Holding 2 absorverão, na Data-Base e em conformidade com a parcela do Acervo Cindido que será vertido para cada uma delas, referidas variações patrimoniais em seus livros contábeis, escriturando, como contrapartida, contas próprias em seus respectivos patrimônios líquidos. **2.2.** Para fins da Reorganização, os administradores das Partes indicam como empresa avaliadora, *ad referendum* de suas respectivas assembleias gerais de acionistas, a **KPMG Auditores Independentes**, uma sociedade inscrita no CNPJ 57.755.217/0001-29 e registrada no CRC-SP 2SP014428/O-6, situada na em São Paulo/SP, na Rua Arquiteto Olavo Redig Campos, 105, 6º andar - Torre A - CEP 04711-904 ("Empresa Avaliadora"), como responsável pela avaliação do Acervo Cindido da AERBSA que será vertido para a Holding 1 e para a Holding 2, bem como pela elaboração do respectivo laudo de avaliação, cuja cópia integra o **Anexo A** do presente Protocolo ("Laudo de Avaliação"). **2.2.1.** A Empresa Avaliadora declara: **(a)** não ter interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas na operação, bem como não haver outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses; e **(b)** que o FIP e/ou qualquer dos administradores das Partes envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento das informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas respectivas conclusões. **2.3.** A indicação da Empresa Avaliadora e o teor do Laudo de Avaliação deverão ser ratificados e aprovados pelos acionistas das Partes. **2.4.** Adicionalmente, em decorrência do disposto na Cláusula 4.1 deste Protocolo, não há que se falar em acionistas dissidentes ou em direito de retirada em decorrência da Cisão Parcial e/ou da Reorganização como um todo, nos termos do artigo 137 da Lei das S.A.. **3. Elementos da Reorganização: 3.1.** Conforme o Laudo de Avaliação: **(a)** o acervo líquido contábil formado pelas contas representativas dos bens, direitos e obrigações que compõem o patrimônio líquido da AERBSA que serão incorporados pela Holding 1 totaliza R$ 39.129.972,76, conforme descrito no **Anexo I** do Laudo de Avaliação ("Acervo Cindido da Holding 1"); e **(b)** o acervo líquido contábil formado pelas contas representativas dos bens, direitos e obrigações que compõem o patrimônio líquido da AERBSA que serão incorporados pela Holding 2 totaliza R$ 9.962.715,85, conforme descrito no **Anexo II** do Laudo de Avaliação ("Acervo Cindido da Holding 2"). **3.2.** Em razão da Reorganização, a Holding 1 e a Holding 2 sucederão a AERBSA, na forma da lei, em todos os bens, direitos e obrigações exclusivamente relacionados ao Acervo Cindido da Holding 1 e ao Acervo Cindido da Holding 2, respectivamente, sem qualquer interrupção das atividades atualmente exercidas pela AERBSA. Adicionalmente, fica desde já estabelecido que a Holding 1 e a Holding 2 serão responsáveis apenas pelas obrigações que lhe forem transferidas e sem solidariedade de qualquer natureza entre qualquer das Partes, nos termos do artigo 233, §único, da Lei das S.A.. **4. Cisão Parcial e Redução do Capital Social da AERBSA: 4.1.** Em virtude da Cisão Parcial, o capital social da AERBSA será reduzido em R$ 49.092.688,61, mediante o cancelamento de 115.043.041 Ações da AERBSA de titularidade do FIP - o acionista Luis remanescerá como titular de 1 Ação da AERBSA. Assim sendo, a Cisão Parcial da AERBSA será realizada com efeitos exclusivos em relação ao FIP, com expressa anuência e consentimento de Luis. **4.2.** Após a Cisão Parcial, o capital social da AERBSA passará a ser de R$ 820.342.571,39, dividido em 1.950.237.873 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, das quais 15.756.954 ainda encontram-se pendentes de integralização pelo FIP, assim distribuídas entre os acionistas da AERBSA:

ACIONISTAS	NÚMERO DE AÇÕES
FIP	1.950.237.872
Luis	1
TOTAL:	1.950.237.873

5. Incorporação do Acervo Cindido e Aumento do Capital Social da Atlas Brasil Energia Holding 1 S.A. 5.1. Em virtude da Incorporação Holding 1, o capital social da Holding 1 será aumentado em R$ 39.129.972,76, mediante a emissão de 39.129.972 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço total de emissão de R$ 39.129.972,76, calculado nos termos do artigo 170, §1º, inciso "II" da Lei das S.A. ("Novas Ações da Holding 1"). As Novas Ações da Holding 1 serão totalmente subscritas e integralizadas pelo FIP (único acionista da Holding 1 na presente data). **5.2.** Após a Incorporação Holding 1, o capital social da Holding 1 passará a ser de R$ 39.130.472,76, dividido em 39.130.472 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma:

ACIONISTA	NÚMERO DE AÇÕES
FIP	39.130.472
TOTAL:	39.130.472

5.3. As vantagens políticas e patrimoniais e demais direitos dos acionistas titulares de ações de emissão da Holding 1 não sofrerão nenhuma modificação em decorrência da Incorporação Holding 1. **6. Incorporação do Acervo Cindido e Aumento do Capital Social da Atlas Brasil Energia Holding 2 S.A. 6.1.** Em virtude da Incorporação Holding 2, o capital social da Holding 2 será aumentado em R$ 9.962.715,85, mediante a emissão de 9.962.715 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço total de emissão de R$ 9.962.715,85, calculado nos termos do artigo 170, §1º, inciso "II" da Lei das S.A. ("Novas Ações da Holding 2"). As Novas Ações da Holding 2 serão totalmente subscritas e integralizadas pelo FIP (único acionista da Holding 2 na presente data). **6.2.** Após a Incorporação Holding 2, o capital social da Holding 2 passará a ser de R$ 9.963.215,85, dividido em 9.963.215 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma:

ACIONISTA	NÚMERO DE AÇÕES
FIP	9.963.215
TOTAL:	9.963.215

6.3. As vantagens políticas e patrimoniais e demais direitos dos acionistas titulares de ações de emissão da Holding 2 não sofrerão nenhuma modificação em decorrência da Incorporação Holding 2. **7. Aprovações Necessárias: 7.1.** A efetivação da Reorganização dependerá da realização dos seguintes atos: **7.1.1.** Realização da AGE da AERBSA para deliberar sobre: **(a)** a aprovação do Protocolo; **(b)** a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora responsável pela avaliação do Acervo Cindido da AERBSA que será vertido para a Holding 1 e para a Holding 2, bem como pela elaboração do respectivo Laudo de Avaliação; **(c)** a aprovação do Laudo de Avaliação; **(d)** a proposta de Reorganização; **(e)** a redução do capital social da AERBSA em decorrência da Cisão Parcial (se aprovada) e respectivo cancelamento de ações; e **(f)** a autorização para que a administração da AERBSA possa praticar todos os atos e tomar todas as demais providências necessárias à implementação da Reorganização e das deliberações aprovadas em referida assembleia; **7.1.2.** Realização da AGE da Holding 1 para deliberar sobre: **(a)** a aprovação do Protocolo; **(b)** a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora responsável pela avaliação do Acervo Cindido da AERBSA que será vertido para a Holding 1 e para a Holding 2, bem como pela elaboração do respectivo Laudo de Avaliação; **(c)** a aprovação do Laudo de Avaliação; **(d)** a proposta de Reorganização; **(e)** o aumento de capital da Holding 1 em decorrência da Incorporação Holding 1 (se aprovada), mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e **(f)** a autorização para que a administração da Holding 1 possa praticar todos os atos e tomar todas as demais providências necessárias à implementação da Reorganização e das deliberações aprovadas em referida assembleia; e **7.1.3.** Realização da AGE da Holding 2 para deliberar sobre: **(a)** a aprovação do Protocolo; **(b)** a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora responsável pela avaliação do Acervo Cindido da AERBSA que será vertido para a Holding 1 e para a Holding 2, bem como pela elaboração do respectivo Laudo de Avaliação; **(c)** a aprovação do Laudo de Avaliação; **(d)** a proposta de Reorganização; **(e)** o aumento de capital da Holding 2 em decorrência da Incorporação Holding 2 (se aprovada), mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e **(f)** a autorização para que a administração da Holding 2 possa praticar todos os atos e tomar todas as demais providências necessárias à implementação da Reorganização e das deliberações aprovadas em referida assembleia. **7.2.** Aprovadas as operações contempladas por este instrumento, competirá às administrações das Partes promover todos e quaisquer atos necessários para a implementação da Reorganização. **8. Conclusão: 8.1.** Tendo em vista os termos do presente Protocolo, o qual foi elaborado em consonância com a Lei das S.A., entendemos que a Reorganização atende aos interesses das Partes, bem como de seus respectivos acionistas, pelo que recomendamos a sua implementação. **E Assim, por Estarem Justas e Contratadas,** as Partes e os intervenientes-anuentes celebram o presente Protocolo em 12 vias de igual teor e forma, na presença das 2 testemunhas abaixo assinadas. São Paulo/SP, 1º/08/2020. **Partes: Atlas Energia Renovável do Brasil S.A.** Luis Maria Fernandez Pita Gonzalez - Diretor Presidente; **Atlas Brasil Energia Holding 1 S.A. -** Arthur Tabachi Carrera Chaves - Diretor; **Atlas Brasil Energia Holding 2 S.a.** Arthur Tabachi Carrera Chaves - Diretor. **Intervenientes Anuentes**:**Brasil Solar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia -** Bruno Marques de Moraes - Procurador. **Luis Maria Fernandez Pita Gonzalez**

ATLAS BRASIL ENERGIA HOLDING 1 S.A. CNPJ/ME nº 36.553.075/0001-47 - NIRE 35.300.550.013 - **Ata de Assembleia Geral Extraordinária, em 1º/08/2020 - I. Data, Hora e Local**: Em 1º/08/2020, às 10h30, na sede social da Atlas Brasil Energia Holding 1 S.A. ("Companhia"), situada em São Paulo/SP, Brasil, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, 1º andar, conjunto 13-A - parte 1, CEP 04578-000. **II. Convocação e Presença**: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas. Presentes também os peritos responsáveis pela elaboração do laudo de avaliação mencionado abaixo, em observância ao disposto no artigo 8º, §1º, da Lei das S.A. **III. Mesa**: Presidente: **Bruno Marques de Moraes**; e Secretário: **Arthur Tabachi Carrera Chaves. IV. Ordem do Dia**: Deliberar sobre: **(i)** a aprovação do "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Atlas Energia Renovável do Brasil S.A. e subsequente Incorporação do Acervo Cindido pela Atlas Brasil Energia Holding 1 S.A. e pela Atlas Brasil Energia Holding 2 S.A.", celebrado em 1º/08/2020 entre a administração da Companhia e a administração das seguintes companhias: (a) Atlas Energia Renovável do Brasil S.A., uma sociedade por ações de capital fechado inscrita no CNPJ 24.743.728/0001-71, com sede em São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, 1º andar, conjunto 14-A, CEP 04578-000, e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP NIRE 35.300.491.203 ("AERBSA"); e (b) Atlas Brasil Energia Holding 2 S.A., uma sociedade por ações de capital fechado inscrita no CNPJ 36.565.608/0001-00, com sede em São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.399, 1º andar, conjunto 12-A, CEP 04578-000, e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP NIRE 35.300.550.145 ("Holding 2") (o "Protocolo"), o qual estabelece os termos e condições da cisão parcial da AERBSA, seguida da incorporação do respectivo acervo cindido da AERBSA (o "Acervo Cindido") pela Companhia e pela Holding 2; **(ii)** a ratificação da nomeação da **KPMG Auditores Independentes**, uma sociedade inscrita no CNPJ 57.755.217/0001-29 e registrada no CRC-SP 2SP014428/O-6, situada em São Paulo/SP, na Rua Arquiteto Olavo Redig Campos, 105, 6º andar - Torre A - CEP 04711-904 ("Empresa Avaliadora"), como responsável pela avaliação do Acervo Cindido da AERBSA que será vertido para a Companhia e para a Holding 2, bem como pela elaboração do respectivo laudo de avaliação, com base no balanço patrimonial da AERBSA levantado em 30/04/2020 ("Laudo de Avaliação"); **(iii)** a aprovação do Laudo de Avaliação; **(iv)** a proposta de cisão parcial da AERBSA, com a subsequente versão de parte do Acervo Cindido para a Companhia e da parcela remanescente para a Holding 2, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Protocolo ("Reorganização"); **(v)** o aumento do capital social da Companhia em decorrência da incorporação de parcela do Acervo Cindido (se aprovada), com a consequente alteração do *caput* do Artigo 5º de seu Estatuto Social; e **(vi)** a autorização para que a administração da Companhia possa praticar todos os atos e tomar todas as demais providências necessárias à implementação da Reorganização e das deliberações aprovadas na presente assembleia. **V. Deliberações**: Após discussão da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos e sem ressalvas: **(i)** a aprovação do Protocolo, elaborado em conformidade com o disposto nos artigos 224 e 225 da Lei das S.A. e cuja cópia integra o **Anexo I** da presente ata; **(ii)** a ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora como responsável pela avaliação do Acervo Cindido da AERBSA que será vertido para a Companhia e para a Holding 2, bem como pela elaboração do respectivo Laudo de Avaliação; **(iii)** a aprovação do Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, o qual fixou em R$ 39.129.972,76 o acervo líquido contábil que será vertido para a Companhia ("Acervo Incorporado"), e cuja cópia segue anexa ao Protocolo; **(iv)** a aprovação da Reorganização, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Protocolo, de modo que a Companhia e a Holding 2 sucederão a AERBSA em todos os direitos e obrigações exclusivamente relacionados ao Acervo Cindido absorvido por cada uma delas, sem qualquer interrupção das atividades atualmente exercidas pela AERBSA; **(v)** o aumento do capital social da Companhia em decorrência da Reorganização ora aprovada, o qual passará dos atuais R$ 500,00 para R$ 39.130.472,76, resultando em um aumento, portanto, de R$ 39.129.972,76, mediante a emissão de 39.129.972 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço total de emissão de R$ 39.129.972,76, calculado nos termos do artigo 170, §1º, inciso "II", da Lei das S.A.. As ações ora emitidas foram totalmente subscritas e integralizadas pelo único acionista da Companhia, o Brasil Solar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, nos termos do boletim de subscrição que integra a presente ata como **Anexo II**. Dessa forma, o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: "***Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 39.130.472,76, dividido em 39.130.472 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal*"; e **(vi)** a autorização para que os administradores da Companhia possam praticar todos os atos e tomar todas as demais providências necessárias à implementação da Reorganização e das deliberações aprovadas na presente assembleia, os quais ficam investidos, desde já, dos mais amplos poderes para representar a Companhia perante autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, incluindo juntas comerciais, secretarias federais, estaduais ou municipais, podendo promover junto aos órgãos públicos competentes as alterações que se fizerem necessárias. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa**: **Bruno Marques de Moraes** - Presidente; e **Arthur Tabachi Carrera Chaves** - Secretário. **Acionista Presente**: Brasil Solar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (por: Bruno Marques de Moraes). A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 1º/08/2020. **Mesa**: **Bruno Marques de Moraes**-Presidente; **Arthur Tabachi Carrera Chaves** - Secretário. **Acionista: Brasil Solar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** - Bruno Marques de Moraes - Procurador. JUCESP 305.798/20-0 em 14/08/2020.

Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Atlas Energia Renovável do Brasil S.A. e Subsequente Incorporação do Acervo Cindido pela Atlas Brasil Energia Holding 1 S.A. e pela Atlas Brasil Energia Holding 2 S.A. Pelo presente instrumento particular, a administração das seguintes companhias: **I. Atlas Energia Renovável do Brasil S.A.**, uma sociedade por ações de capital fechado CNPJ 24.743.728/0001-71, com sede na em São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, 1º andar, conjunto 14-A, CEP 04578-000, e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP NIRE 35.300.491.203, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("AERBSA"); **II. Atlas Brasil Energia Holding 1 S.A.**, uma sociedade por ações de capital fechado inscrita no CNPJ 36.553.075/0001-47, com sede em São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, 1º andar, conjunto 13-A - parte 1, CEP 04578-000, e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP NIRE 35.300.550.013, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Holding 1"); **III. Atlas Brasil Energia Holding 2 S.A.**, uma sociedade por ações de capital fechado inscrita no CNPJ 36.565.608/0001-00, com sede em São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, 1º andar, conjunto 12-A, CEP 04578-000, e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.550.145, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Holding 2"); (AERBSA, Holding 1 e Holding 2 são doravante designadas em conjunto como "Partes", e cada qual, individualmente, como uma "Parte") e, na qualidade de intervenientes anuentes: **IV. Brasil Solar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, um fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ 25.206.612/0001-66, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.055, 19º andar, CEP 01452-000, neste ato representado na forma de seu regulamento ("FIP"); e **V. Luis Maria Fernandez Pita Gonzalez**, espanhol, divorciado, economista, RNE v928163-G, CGPI/DIREX/DPF, e CPF 236.098.868-97, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, na Rua Rutilia, 41, Jardim Paulista, CEP 01432-050 ("Luis"); **Considerando que: (a)** Nesta data, o capital social da AERBSA, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R$ 869.435.260,00, dividido em 2.065.280.914 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Ações da AERBSA"), sendo que: (i) o FIP é detentor e legítimo proprietário de 2.065.280.913 Ações da AERBSA; e (ii) Luis é detentor e legítimo proprietário de apenas 1 Ação da AERBSA; **(b)** Nesta data, o capital social da Holding 1, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Ações da Holding 1"), sendo que o FIP é detentor e legítimo proprietário de 100% das Ações da Holding 1; **(c)** Nesta data, o capital social da Holding 2, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 500,00, dividido em 500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Ações da Holding 2"), sendo que o FIP é detentor e legítimo proprietário de 100% das Ações da Holding 2; e **(d)** As Partes desejam segregar da AERBSA e transferir: **(i)** para a Holding 1, equivalentes de caixa, bem como a totalidade do investimento detido pela AERBSA nas seguintes sociedades: (a) Atlas Juazeiro Comercializadora de Energia Ltda., uma sociedade inscrita no CNPJ 33.489.514/0001-01; e (b) Atlas Casablanca Holding Ltda., uma sociedade inscrita no CNPJ 33.641.852/0001-17; e **(ii)** para a Holding 2, equivalentes de caixa e passivos atrelados aos funcionários que serão transferidos para tal entidade -- tais como: provisão de férias e décimo-terceiro salários, dentre outros --, bem como a totalidade do investimento detido pela AERBSA na Atlas Brasil Comercializadora de Energia Ltda., uma sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.337.192/0001-94 (em conjunto, o "Acervo Cindido"); **Isto Posto**, resolvem as Partes celebrar o presente "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Atlas Energia Renovável do Brasil S.A. e subsequente Incorporação do Acervo Cindido pela Atlas Brasil Energia Holding 1 S.A. e pela Atlas Brasil Energia Holding 2 S.A." (o "Protocolo"), em conformidade com o disposto nos artigos 224, 225, 227 e 229 da Lei 6.404/76, conforme alterada de tempos em tempos ("Lei das S.A.") e de acordo com os seguintes termos e condições: **1. Objetivos e Justificação da Reorganização: 1.1.** A cisão parcial da AERBSA ("Cisão Parcial"), com a subsequente versão de parte do Acervo Cindido para a Holding 1 ("Incorporação Holding 1") e de versão da parcela remanescente para a Holding 2 ("Incorporação Holding 2" e, em conjunto com a Cisão Parcial e a Incorporação Holding 1, a "Reorganização"), será implementada pelas Partes a fim de segregar do portfólio da AERBSA os ativos em estágio de desenvolvimento e pré-operacional daqueles que se encontram em operação comercial. **1.2.** Desta forma, para atingir os objetivos traçados à vista das considerações e justificativas acima, os administradores das Partes recomendam que seja efetuada a Reorganização, de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Protocolo. **2. Avaliação do Patrimônio Líquido do Acervo Cindido: 2.1.** A avaliação do patrimônio líquido da AERBSA foi realizada a valor patrimonial contábil, com base no balanço patrimonial datado de 30/04/2020 ("Balanço Patrimonial"). A data-base da Cisão Parcial, seguida pela Incorporação Holding 1 e pela Incorporação Holding 2, será 1º/08/2020 ("Data-Base"). **2.1.1.** As variações patrimoniais apuradas entre a data do Balanço Patrimonial (qual seja, 30/04/2020) e a Data-Base da Reorganização continuarão a ser escrituradas diretamente pela AERBSA, sendo que a Holding 1 e a Holding 2 absorverão, na Data-Base e em conformidade com a parcela do Acervo Cindido que será vertido para cada uma delas, referidas variações patrimoniais em seus livros contábeis, escriturando, como contrapartida, contas próprias em seus respectivos patrimônios líquidos. **2.2.** Para fins da Reorganização, os administradores das Partes indicam como empresa avaliadora, *ad referendum* de suas respectivas assembleias gerais de acionistas, a **KPMG Auditores Independentes**, uma sociedade inscrita no CNPJ 57.755.217/0001-29 e registrada no CRC-SP 2SP014428/O-6, situada na em São Paulo/SP, na Rua Arquiteto Olavo Redig Campos, 105, 6º andar - Torre A - CEP 04711-904 ("Empresa Avaliadora"), como responsável pela avaliação do Acervo Cindido da AERBSA que será vertido para a Holding 1 e para a Holding 2, bem como pela elaboração do respectivo laudo de avaliação, cuja cópia integra o **Anexo A** do presente Protocolo ("Laudo de Avaliação"). **2.2.1.** A Empresa Avaliadora declara: **(a)** não ter interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas na operação, bem como não haver outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses; e **(b)** que o FIP e/ou qualquer dos administradores das Partes envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento das informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas respectivas conclusões. **2.3.** A indicação da Empresa Avaliadora e o teor do Laudo de Avaliação deverão ser ratificados e aprovados pelos acionistas das Partes. **2.4.** Adicionalmente, em decorrência do disposto na Cláusula 4.1 deste Protocolo, não há que se falar em acionistas dissidentes ou em direito de retirada em decorrência da Cisão Parcial e/ou da Reorganização como um todo, nos termos do artigo 137 da Lei das S.A.. **3. Elementos da Reorganização: 3.1.** Conforme o Laudo de Avaliação: **(a)** o acervo líquido contábil formado pelas contas representativas dos bens, direitos e obrigações que compõem o patrimônio líquido da AERBSA que serão incorporados pela Holding 1 totaliza R$ 39.129.972,76, conforme descrito no **Anexo I** do Laudo de Avaliação ("Acervo Cindido da Holding 1"); e **(b)** o acervo líquido contábil formado pelas contas representativas dos bens, direitos e obrigações que compõem o patrimônio líquido da AERBSA que serão incorporados pela Holding 2 totaliza R$ 9.962.715,85, conforme descrito no **Anexo II** do Laudo de Avaliação ("Acervo Cindido da Holding 2"). **3.2.** Em razão da Reorganização, a Holding 1 e a Holding 2 sucederão a AERBSA, na forma da lei, em todos os bens, direitos e obrigações exclusivamente relacionados ao Acervo Cindido da Holding 1 e ao Acervo Cindido da Holding 2, respectivamente, sem qualquer interrupção das atividades atualmente exercidas pela AERBSA. Adicionalmente, fica desde já estabelecido que a Holding 1 e a Holding 2 serão responsáveis apenas pelas obrigações que lhe forem transferidas e sem solidariedade de qualquer natureza entre qualquer das Partes, nos termos do artigo 233, §único, da Lei das S.A.. **4. Cisão Parcial e Redução do Capital Social da AERBSA: 4.1.** Em virtude da Cisão Parcial, o capital social da AERBSA será reduzido em R$ 49.092.688,61, mediante o cancelamento de 115.043.041 Ações da AERBSA de titularidade do FIP - o acionista Luis remanescerá como titular de 1 Ação da AERBSA. Assim sendo, a Cisão Parcial da AERBSA será realizada com efeitos exclusivos em relação ao FIP, com expressa anuência e consentimento de Luis. **4.2.** Após a Cisão Parcial, o capital social da AERBSA passará a ser de R$ 820.342.571,39, dividido em 1.950.237.873 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, das quais 15.756.954 ainda encontram-se pendentes de integralização pelo FIP, assim distribuídas entre os acionistas da AERBSA:

ACIONISTAS	NÚMERO DE AÇÕES
FIP	1.950.237.872
Luis	1
TOTAL:	1.950.237.873

5. Incorporação do Acervo Cindido e Aumento do Capital Social da Atlas Brasil Energia Holding 1 S.A. 5.1. Em virtude da Incorporação Holding 1, o capital social da Holding 1 será aumentado em R$ 39.129.972,76, mediante a emissão de 39.129.972 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço total de emissão de R$ 39.129.972,76, calculado nos termos do artigo 170, §1º, inciso "II" da Lei das S.A. ("Novas Ações da Holding 1"). As Novas Ações da Holding 1 serão totalmente subscritas e integralizadas pelo FIP (único acionista da Holding 1 na presente data). **5.2.** Após a Incorporação Holding 1, o capital social da Holding 1 passará a ser de R$ 39.130.472,76, dividido em 39.130.472 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma:

ACIONISTA	NÚMERO DE AÇÕES
FIP	39.130.472
TOTAL:	39.130.472

5.3. As vantagens políticas e patrimoniais e demais direitos dos acionistas titulares de ações de emissão da Holding 1 não sofrerão nenhuma modificação em decorrência da Incorporação Holding 1. **6. Incorporação do Acervo Cindido e Aumento do Capital Social da Atlas Brasil Energia Holding 2 S.A. 6.1.** Em virtude da Incorporação Holding 2, o capital social da Holding 2 será aumentado em R$ 9.962.715,85, mediante a emissão de 9.962.715 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço total de emissão de R$ 9.962.715,85, calculado nos termos do artigo 170, §1º, inciso "II" da Lei das S.A. ("Novas Ações da Holding 2"). As Novas Ações da Holding 2 serão totalmente subscritas e integralizadas pelo FIP (único acionista da Holding 2 na presente data). **6.2.** Após a Incorporação Holding 2, o capital social da Holding 2 passará a ser de R$ 9.963.215,85, dividido em 9.963.215 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma:

ACIONISTA	NÚMERO DE AÇÕES
FIP	9.963.215
TOTAL:	9.963.215

6.3. As vantagens políticas e patrimoniais e demais direitos dos acionistas titulares de ações de emissão da Holding 2 não sofrerão nenhuma modificação em decorrência da Incorporação Holding 2. **7. Aprovações Necessárias: 7.1.** A efetivação da Reorganização dependerá da realização dos seguintes atos: **7.1.1.** Realização da AGE da AERBSA para deliberar sobre: **(a)** a aprovação do Protocolo; **(b)** a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora responsável pela avaliação do Acervo Cindido da AERBSA que será vertido para a Holding 1 e para a Holding 2, bem como pela elaboração do respectivo Laudo de Avaliação; **(c)** a aprovação do Laudo de Avaliação; **(d)** a proposta de Reorganização; **(e)** a redução do capital social da AERBSA em decorrência da Cisão Parcial (se aprovada) e respectivo cancelamento de ações; e **(f)** a autorização para que a administração da AERBSA possa praticar todos os atos e tomar todas as demais providências necessárias à implementação da Reorganização e das deliberações aprovadas em referida assembleia; **7.1.2.** Realização da AGE da Holding 1 para deliberar sobre: **(a)** a aprovação do Protocolo; **(b)** a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora responsável pela avaliação do Acervo Cindido da AERBSA que será vertido para a Holding 1 e para a Holding 2, bem como pela elaboração do respectivo Laudo de Avaliação; **(c)** a aprovação do Laudo de Avaliação; **(d)** a proposta de Reorganização; **(e)** o aumento de capital da Holding 1 em decorrência da Incorporação Holding 1 (se aprovada), mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e **(f)** a autorização para que a administração da Holding 1 possa praticar todos os atos e tomar todas as demais providências necessárias à implementação da Reorganização e das deliberações aprovadas em referida assembleia; e **7.1.3.** Realização da AGE da Holding 2 para deliberar sobre: **(a)** a aprovação do Protocolo; **(b)** a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora responsável pela avaliação do Acervo Cindido da AERBSA que será vertido para a Holding 1 e para a Holding 2, bem como pela elaboração do respectivo Laudo de Avaliação; **(c)** a aprovação do Laudo de Avaliação; **(d)** a proposta de Reorganização; **(e)** o aumento de capital da Holding 2 em decorrência da Incorporação Holding 2 (se aprovada), mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e **(f)** a autorização para que a administração da Holding 2 possa praticar todos os atos e tomar todas as demais providências necessárias à implementação da Reorganização e das deliberações aprovadas em referida assembleia. **7.2.** Aprovadas as operações contempladas por este instrumento, competirá às administrações das Partes promover todos e quaisquer atos necessários para a implementação da Reorganização. **8. Conclusão: 8.1.** Tendo em vista os termos do presente Protocolo, o qual foi elaborado em consonância com a Lei das S.A., entendemos que a Reorganização atende aos interesses das Partes, bem como de seus respectivos acionistas, pelo que recomendamos a sua implementação. **E Assim, por Estarem Justas e Contratadas,** as Partes e os intervenientes-anuentes celebram o presente Protocolo em 12 vias de igual teor e forma, na presença das 2 testemunhas abaixo assinadas. São Paulo/SP, 1º/08/2020. **Partes: Atlas Energia Renovável do Brasil S.A.** Luis Maria Fernandez Pita Gonzalez - Diretor Presidente; **Atlas Brasil Energia Holding 1 S.A. -** Arthur Tabachi Carrera Chaves - Diretor; **Atlas Brasil Energia Holding 2 S.a.** Arthur Tabachi Carrera Chaves - Diretor. **Intervenientes Anuentes**:**Brasil Solar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia -** Bruno Marques de Moraes - Procurador. **Luis Maria Fernandez Pita Gonzalez**

ATLAS ENERGIA RENOVÁVEL DO BRASIL S.A. CNPJ/ME Nº 24.743.728/0001-71 - NIRE 35.300.491.203 - **Ata de Assembleia Geral Extraordinária, em 1º/08/2020 - I. Data, Hora e Local**: Em 1º/08/2020, às 10h, na sede social da Atlas Energia Renovável do Brasil S.A. ("Companhia"), situada em São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, 1º andar, conjunto 14-A, CEP 04578-000. **II. Convocação e Presença**: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas. Presentes também os peritos responsáveis pela elaboração do laudo de avaliação mencionado abaixo, em observância ao disposto no artigo 8º, § 1º, da Lei das S.A. **III. Mesa**: Presidente: **Bruno Marques de Moraes**; e Secretário: **Luis Maria Fernandez Pita Gonzalez**. **IV. Ordem do Dia**: Deliberar sobre: **(i)** a aprovação do "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Atlas Energia Renovável do Brasil S.A. e subsequente Incorporação do Acervo Cindido pela Atlas Brasil Energia Holding 1 S.A. e pela Atlas Brasil Energia Holding 2 S.A.", celebrado em 1º de agosto de 2020 entre a administração da Companhia e a administração das seguintes companhias: (a) Atlas Brasil Energia Holding 1 S.A., uma sociedade por ações de capital fechado, CNPJ 36.553.075/0001-47, com sede em São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, 1º andar, conjunto 13-A - parte 1, CEP 04578-000, e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP NIRE 35.300.550.013 ("Holding 1"), e (b) Atlas Brasil Energia Holding 2 S.A., uma sociedade por ações de capital fechado, CNPJ 36.565.608/0001-00, com sede em São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, 1º andar, conjunto 12-A, CEP 04578-000, e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP NIRE 35.300.550.145 ("Holding 2") (o "Protocolo"), o qual estabelece os termos e condições da cisão parcial da Companhia, seguida da incorporação do respectivo acervo líquido cindido da Companhia (o "Acervo Cindido") pela Holding 1 e pela Holding 2; **(ii)** a ratificação da nomeação da **KPMG Auditores Independentes**, uma sociedade inscrita no CNPJ 57.755.217/0001-29 e registrada no CRC-SP 2SP014428/O-6, situada em São Paulo/SP, na Rua Arquiteto Olavo Redig Campos, 105, 6º andar - Torre A - CEP 04711-904 ("Empresa Avaliadora"), como responsável pela avaliação do Acervo Cindido da Companhia que será vertido para a Holding 1 e para a Holding 2, bem como pela elaboração do respectivo laudo de avaliação, com base no balanço patrimonial da Companhia levantado em 30/04/2020 ("Laudo de Avaliação"); **(iii)** a aprovação do Laudo de Avaliação; **(iv)** a proposta de cisão parcial da Companhia, com a subsequente versão de parte do Acervo Cindido para a Holding 1 e da parcela remanescente para a Holding 2, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Protocolo ("Reorganização"); **(v)** a redução do capital social da Companhia em decorrência da cisão parcial (se aprovada) e respectivo cancelamento de ações, com a consequente alteração do *caput* do Artigo 5º de seu Estatuto Social; e **(vi)** a autorização para que a administração da Companhia possa praticar todos os atos e tomar todas as demais providências necessárias à implementação da Reorganização e das deliberações aprovadas na presente assembleia. **V. Deliberações**: Após discussão da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos e sem ressalvas: **(i)** a aprovação do Protocolo, elaborado em conformidade com o disposto nos artigos 224 e 225 da Lei das S.A. e cuja cópia integra o **Anexo I** da presente ata; **(ii)** a ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora como responsável pela avaliação do Acervo Cindido da Companhia que será vertido para a Holding 1 e para a Holding 2, bem como pela elaboração do respectivo Laudo de Avaliação; **(iii)** a aprovação do Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora, o qual fixou o valor total do Acervo Cindido em R$ 49.092.688,61 e cuja cópia segue anexa ao Protocolo; **(iv)** a aprovação da Reorganização, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Protocolo, de modo que a Holding 1 e a Holding 2 sucederão a Companhia em todos os direitos e obrigações exclusivamente relacionados à parcela do Acervo Cindido absorvido por cada uma delas, sem qualquer interrupção das atividades atualmente exercidas pela Companhia; **(v)** a redução do capital social da Companhia em decorrência da Reorganização ora aprovada, o qual passará dos atuais R$ 869.435.260,00 para R$ 820.342.571,39, resultando, portanto, em uma redução de R$ 49.092.688,61, mediante o cancelamento de 115.043.041 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de titularidade do acionista Brasil Solar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - o acionista Luis Maria Fernandez Pita Gonzalez remanescerá como titular de 1 ação ordinária, nominativa e sem valor nominal de emissão da Companhia. Dessa forma, o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: "***Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 820.342.571,39, dividido em 1.950.237.873 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal*"; **(vi)** autorização para que os administradores da Companhia possam praticar todos os atos e tomar todas as demais providências necessárias à implementação da Reorganização e das deliberações aprovadas na presente assembleia, os quais ficam investidos, desde já, dos mais amplos poderes para representar a Companhia perante autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, incluindo juntas comerciais, secretarias federais, estaduais ou municipais, podendo promover junto aos órgãos públicos competentes as alterações que se fizerem necessárias. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa**: Bruno Marques de Moraes - Presidente; e Luis Maria Fernandez Pita Gonzalez - Secretário. **Acionistas Presentes**: Brasil Solar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (por: Bruno Marques de Moraes) e Luis Maria Fernandez Pita Gonzalez. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 1º/08/2020. **Mesa: Bruno Marques de Moraes** - Presidente; **Luis Maria Fernandez Pita Gonzalez** - Secretário. **Acionistas: Brasil Solar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Luis Maria Fernandez Pita Gonzalez** - Bruno Marques de Moraes - Procurador. JUCESP nº 305.797/20-7 em 14/08/2020.

Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Atlas Energia Renovável do Brasil S.A. e Subsequente Incorporação do Acervo Cindido pela Atlas Brasil Energia Holding 1 S.A. e pela Atlas Brasil Energia Holding 2 S.A. Pelo presente instrumento particular, a administração das seguintes companhias: **I. Atlas Energia Renovável do Brasil S.A.**, uma sociedade por ações de capital fechado CNPJ 24.743.728/0001-71, com sede na em São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, 1º andar, conjunto 14-A, CEP 04578-000, e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP NIRE 35.300.491.203, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("AERBSA"); **II. Atlas Brasil Energia Holding 1 S.A.**, uma sociedade por ações de capital fechado inscrita no CNPJ 36.553.075/0001-47, com sede em São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, 1º andar, conjunto 13-A - parte 1, CEP 04578-000, e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP NIRE 35.300.550.013, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Holding 1"); **III. Atlas Brasil Energia Holding 2 S.A.**, uma sociedade por ações de capital fechado inscrita no CNPJ 36.565.608/0001-00, com sede em São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, 12.399, 1º andar, conjunto 12-A, CEP 04578-000, e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.550.145, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Holding 2"); (AERBSA, Holding 1 e Holding 2 são doravante designadas em conjunto como "Partes", e cada qual, individualmente, como uma "Parte") e, na qualidade de intervenientes anuentes: **IV. Brasil Solar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, um fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ 25.206.612/0001-66, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.055, 19º andar, CEP 01452-000, neste ato representado na forma de seu regulamento ("FIP"); e **V. Luis Maria Fernandez Pita Gonzalez**, espanhol, divorciado, economista, RNE v928163-G, CGPI/DIREX/DPF, e CPF 236.098.868-97, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, na Rua Rutilia, 41, Jardim Paulista, CEP 01432-050 ("Luis"); **Considerando que: (a)** Nesta data, o capital social da AERBSA, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R$ 869.435.260,00, dividido em 2.065.280.914 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Ações da AERBSA"), sendo que: (i) o FIP é detentor e legítimo proprietário de 2.065.280.913 Ações da AERBSA; e (ii) Luis é detentor e legítimo proprietário de apenas 1 Ação da AERBSA; **(b)** Nesta data, o capital social da Holding 1, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Ações da Holding 1"), sendo que o FIP é detentor e legítimo proprietário de 100% das Ações da Holding 1; **(c)** Nesta data, o capital social da Holding 2, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 500,00, dividido em 500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Ações da Holding 2"), sendo que o FIP é detentor e legítimo proprietário de 100% das Ações da Holding 2; e **(d)** As Partes desejam segregar da AERBSA e transferir: **(i)** para a Holding 1, equivalentes de caixa, bem como a totalidade do investimento detido pela AERBSA nas seguintes sociedades: (a) Atlas Juazeiro Comercializadora de Energia Ltda., uma sociedade inscrita no CNPJ 33.489.514/0001-01; e (b) Atlas Casablanca Holding Ltda., uma sociedade inscrita no CNPJ 33.641.852/0001-17; e **(ii)** para a Holding 2, equivalentes de caixa e passivos atrelados aos funcionários que serão transferidos para tal entidade -- tais como: provisão de férias e décimo-terceiro salários, dentre outros --, bem como a totalidade do investimento detido pela AERBSA na Atlas Brasil Comercializadora de Energia Ltda., uma sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.337.192/0001-94 (em conjunto, o "Acervo Cindido"); **Isto Posto**, resolvem as Partes celebrar o presente "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Atlas Energia Renovável do Brasil S.A. e subsequente Incorporação do Acervo Cindido pela Atlas Brasil Energia Holding 1 S.A. e pela Atlas Brasil Energia Holding 2 S.A." (o "Protocolo"), em conformidade com o disposto nos artigos 224, 225, 227 e 229 da Lei 6.404/76, conforme alterada de tempos em tempos ("Lei das S.A.") e de acordo com os seguintes termos e condições: **1. Objetivos e Justificação da Reorganização: 1.1.** A cisão parcial da AERBSA ("Cisão Parcial"), com a subsequente versão de parte do Acervo Cindido para a Holding 1 ("Incorporação Holding 1") e de versão da parcela remanescente para a Holding 2 ("Incorporação Holding 2" e, em conjunto com a Cisão Parcial e a Incorporação Holding 1, a "Reorganização"), será implementada pelas Partes a fim de segregar do portfólio da AERBSA os ativos em estágio de desenvolvimento e pré-operacional daqueles que se encontram em operação comercial. **1.2.** Desta forma, para atingir os objetivos traçados à vista das considerações e justificativas acima, os administradores das Partes recomendam que seja efetuada a Reorganização, de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Protocolo. **2. Avaliação do Patrimônio Líquido do Acervo Cindido: 2.1.** A avaliação do patrimônio líquido da AERBSA foi realizada a valor patrimonial contábil, com base no balanço patrimonial datado de 30/04/2020 ("Balanço Patrimonial"). A data-base da Cisão Parcial, seguida pela Incorporação Holding 1 e pela Incorporação Holding 2, será 1º/08/2020 ("Data-Base"). **2.1.1.** As variações patrimoniais apuradas entre a data do Balanço Patrimonial (qual seja, 30/04/2020) e a Data-Base da Reorganização continuarão a ser escrituradas diretamente pela AERBSA, sendo que a Holding 1 e a Holding 2 absorverão, na Data-Base e em conformidade com a parcela do Acervo Cindido que será vertido para cada uma delas, referidas variações patrimoniais em seus livros contábeis, escriturando, como contrapartida, contas próprias em seus respectivos patrimônios líquidos. **2.2.** Para fins da Reorganização, os administradores das Partes indicam como empresa avaliadora, *ad referendum* de suas respectivas assembleias gerais de acionistas, a **KPMG Auditores Independentes**, uma sociedade inscrita no CNPJ 57.755.217/0001-29 e registrada no CRC-SP 2SP014428/O-6, situada na em São Paulo/SP, na Rua Arquiteto Olavo Redig Campos, 105, 6º andar - Torre A - CEP 04711-904 ("Empresa Avaliadora"), como responsável pela avaliação do Acervo Cindido da AERBSA que será vertido para a Holding 1 e para a Holding 2, bem como pela elaboração do respectivo laudo de avaliação, cuja cópia integra o **Anexo A** do presente Protocolo ("Laudo de Avaliação"). **2.2.1.** A Empresa Avaliadora declara: **(a)** não ter interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas na operação, bem como não haver outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses; e **(b)** que o FIP e/ou qualquer dos administradores das Partes envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento das informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas respectivas conclusões. **2.3.** A indicação da Empresa Avaliadora e o teor do Laudo de Avaliação deverão ser ratificados e aprovados pelos acionistas das Partes. **2.4.** Adicionalmente, em decorrência do disposto na Cláusula 4.1 deste Protocolo, não há que se falar em acionistas dissidentes ou em direito de retirada em decorrência da Cisão Parcial e/ou da Reorganização como um todo, nos termos do artigo 137 da Lei das S.A.. **3. Elementos da Reorganização: 3.1.** Conforme o Laudo de Avaliação: **(a)** o acervo líquido contábil formado pelas contas representativas dos bens, direitos e obrigações que compõem o patrimônio líquido da AERBSA que serão incorporados pela Holding 1 totaliza R$ 39.129.972,76, conforme descrito no **Anexo I** do Laudo de Avaliação ("Acervo Cindido da Holding 1"); e **(b)** o acervo líquido contábil formado pelas contas representativas dos bens, direitos e obrigações que compõem o patrimônio líquido da AERBSA que serão incorporados pela Holding 2 totaliza R$ 9.962.715,85, conforme descrito no **Anexo II** do Laudo de Avaliação ("Acervo Cindido da Holding 2"). **3.2.** Em razão da Reorganização, a Holding 1 e a Holding 2 sucederão a AERBSA, na forma da lei, em todos os bens, direitos e obrigações exclusivamente relacionados ao Acervo Cindido da Holding 1 e ao Acervo Cindido da Holding 2, respectivamente, sem qualquer interrupção das atividades atualmente exercidas pela AERBSA. Adicionalmente, fica desde já estabelecido que a Holding 1 e a Holding 2 serão responsáveis apenas pelas obrigações que lhe forem transferidas e sem solidariedade de qualquer natureza entre qualquer das Partes, nos termos do artigo 233, §único, da Lei das S.A.. **4. Cisão Parcial e Redução do Capital Social da AERBSA: 4.1.** Em virtude da Cisão Parcial, o capital social da AERBSA será reduzido em R$ 49.092.688,61, mediante o cancelamento de 115.043.041 Ações da AERBSA de titularidade do FIP - o acionista Luis remanescerá como titular de 1 Ação da AERBSA. Assim sendo, a Cisão Parcial da AERBSA será realizada com efeitos exclusivos em relação ao FIP, com expressa anuência e consentimento de Luis. **4.2.** Após a Cisão Parcial, o capital social da AERBSA passará a ser de R$ 820.342.571,39, dividido em 1.950.237.873 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, das quais 15.756.954 ainda encontram-se pendentes de integralização pelo FIP, assim distribuídas entre os acionistas da AERBSA:

ACIONISTAS	NÚMERO DE AÇÕES
FIP	1.950.237.872
Luis	1
TOTAL:	1.950.237.873

5. Incorporação do Acervo Cindido e Aumento do Capital Social da Atlas Brasil Energia Holding 1 S.A. 5.1. Em virtude da Incorporação Holding 1, o capital social da Holding 1 será aumentado em R$ 39.129.972,76, mediante a emissão de 39.129.972 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço total de emissão de R$ 39.129.972,76, calculado nos termos do artigo 170, §1º, inciso "II" da Lei das S.A. ("Novas Ações da Holding 1"). As Novas Ações da Holding 1 serão totalmente subscritas e integralizadas pelo FIP (único acionista da Holding 1 na presente data). **5.2.** Após a Incorporação Holding 1, o capital social da Holding 1 passará a ser de R$ 39.130.472,76, dividido em 39.130.472 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma:

ACIONISTA	NÚMERO DE AÇÕES
FIP	39.130.472
TOTAL:	39.130.472

5.3. As vantagens políticas e patrimoniais e demais direitos dos acionistas titulares de ações de emissão da Holding 1 não sofrerão nenhuma modificação em decorrência da Incorporação Holding 1. **6. Incorporação do Acervo Cindido e Aumento do Capital Social da Atlas Brasil Energia Holding 2 S.A. 6.1.** Em virtude da Incorporação Holding 2, o capital social da Holding 2 será aumentado em R$ 9.962.715,85, mediante a emissão de 9.962.715 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço total de emissão de R$ 9.962.715,85, calculado nos termos do artigo 170, §1º, inciso "II" da Lei das S.A. ("Novas Ações da Holding 2"). As Novas Ações da Holding 2 serão totalmente subscritas e integralizadas pelo FIP (único acionista da Holding 2 na presente data). **6.2.** Após a Incorporação Holding 2, o capital social da Holding 2 passará a ser de R$ 9.963.215,85, dividido em 9.963.215 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma:

ACIONISTA	NÚMERO DE AÇÕES
FIP	9.963.215
TOTAL:	9.963.215

6.3. As vantagens políticas e patrimoniais e demais direitos dos acionistas titulares de ações de emissão da Holding 2 não sofrerão nenhuma modificação em decorrência da Incorporação Holding 2. **7. Aprovações Necessárias: 7.1.** A efetivação da Reorganização dependerá da realização dos seguintes atos: **7.1.1.** Realização da AGE da AERBSA para deliberar sobre: **(a)** a aprovação do Protocolo; **(b)** a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora responsável pela avaliação do Acervo Cindido da AERBSA que será vertido para a Holding 1 e para a Holding 2, bem como pela elaboração do respectivo Laudo de Avaliação; **(c)** a aprovação do Laudo de Avaliação; **(d)** a proposta de Reorganização; **(e)** a redução do capital social da AERBSA em decorrência da Cisão Parcial (se aprovada) e respectivo cancelamento de ações; e **(f)** a autorização para que a administração da AERBSA possa praticar todos os atos e tomar todas as demais providências necessárias à implementação da Reorganização e das deliberações aprovadas em referida assembleia; **7.1.2.** Realização da AGE da Holding 1 para deliberar sobre: **(a)** a aprovação do Protocolo; **(b)** a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora responsável pela avaliação do Acervo Cindido da AERBSA que será vertido para a Holding 1 e para a Holding 2, bem como pela elaboração do respectivo Laudo de Avaliação; **(c)** a aprovação do Laudo de Avaliação; **(d)** a proposta de Reorganização; **(e)** o aumento de capital da Holding 1 em decorrência da Incorporação Holding 1 (se aprovada), mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e **(f)** a autorização para que a administração da Holding 1 possa praticar todos os atos e tomar todas as demais providências necessárias à implementação da Reorganização e das deliberações aprovadas em referida assembleia; e **7.1.3.** Realização da AGE da Holding 2 para deliberar sobre: **(a)** a aprovação do Protocolo; **(b)** a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora responsável pela avaliação do Acervo Cindido da AERBSA que será vertido para a Holding 1 e para a Holding 2, bem como pela elaboração do respectivo Laudo de Avaliação; **(c)** a aprovação do Laudo de Avaliação; **(d)** a proposta de Reorganização; **(e)** o aumento de capital da Holding 2 em decorrência da Incorporação Holding 2 (se aprovada), mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e **(f)** a autorização para que a administração da Holding 2 possa praticar todos os atos e tomar todas as demais providências necessárias à implementação da Reorganização e das deliberações aprovadas em referida assembleia. **7.2.** Aprovadas as operações contempladas por este instrumento, competirá às administrações das Partes promover todos e quaisquer atos necessários para a implementação da Reorganização. **8. Conclusão: 8.1.** Tendo em vista os termos do presente Protocolo, o qual foi elaborado em consonância com a Lei das S.A., entendemos que a Reorganização atende aos interesses das Partes, bem como de seus respectivos acionistas, pelo que recomendamos a sua implementação. **E Assim, por Estarem Justas e Contratadas,** as Partes e os intervenientes-anuentes celebram o presente Protocolo em 12 vias de igual teor e forma, na presença das 2 testemunhas abaixo assinadas. São Paulo/SP, 1º/08/2020. **Partes: Atlas Energia Renovável do Brasil S.A.** Luis Maria Fernandez Pita Gonzalez - Diretor Presidente; **Atlas Brasil Energia Holding 1 S.A. -** Arthur Tabachi Carrera Chaves - Diretor; **Atlas Brasil Energia Holding 2 S.a.** Arthur Tabachi Carrera Chaves - Diretor. **Intervenientes Anuentes**:**Brasil Solar Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia -** Bruno Marques de Moraes - Procurador. **Luis Maria Fernandez Pita Gonzalez**